

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ATA DA 80ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 01 dias do mês de agosto de 2019, às 14:00 horas, na Filial 1 da Companhia, localizada na Av. Pedro Grendene, nº 131– Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-052.
- 2. Convocação e Presença:** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, com a presença da maioria dos Conselheiros de Administração.
- 3. Mesa: Presidente da Reunião:** Pedro Grendene Bartelle
Secretário: Renato Ochman
- 4. Ordem do Dia:** **1)** Examinar e discutir o desempenho da Companhia no 2º trimestre e 1º semestre do exercício social em curso e as respectivas informações financeiras; **2)** Deliberar, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2019, a 2ª distribuição antecipada de dividendos com base nos resultados apurados até 30/06/2019, propostos pela Diretoria. **3)** Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia. **4)** Apresentar o andamento do Programa de adaptação as regras do Novo Mercado.
- 5. Deliberações:** Os Conselheiros de Administração presentes aprovaram todas as matérias por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. O desempenho da Companhia no 2º trimestre e 1º semestre do exercício social de 2019 e as respectivas informações financeiras.

5.2. A **2ª distribuição antecipada de dividendos** referente ao resultado líquido apurado até 30/06/2019, de conformidade com o art. 34 do Estatuto Social, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019, o valor de R\$52.146.284,98 (cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); menos o valor de R\$36.765.755,22 (trinta e seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte dois centavos) pago antecipadamente em 22/05/2019, resultando assim o valor líquido de R\$15.380.529,76 (quinze milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte nove reais e setenta e seis centavos), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor de R\$0,017048561 por ação.

Os dividendos serão pagos aos acionistas a partir de 21/08/2019, sem remuneração ou atualização monetária e não haverá retenção de Imposto de Renda. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 08/08/2019 (data do corte). Desta forma, as ações GRND3 passarão a ser negociadas, ex-dividendos a partir de 09/08/2019, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

5.3. As alterações dos itens 4.3 e 6.2.d, do Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia, conforme descrição a seguir:

No item **4.3**, alteração do responsável pelas Notificações de Exercício, que antes era feita pela área de recursos humanos da Companhia passará a ser feita pelo Comitê mencionado no item 2.2 do Regulamento.

No item **6.2.d** alteração no **item (i)** e a **criação dos itens 6.d.1, 6.d.2 e 6.d.3** que se referem, respectivamente, a exclusão da antecipação do prazo de carência do exercício das opções não exercíveis, que passarão a ser exercidas nos termos devidamente estabelecidos no Contrato de Adesão, mesmo após o encerramento do vínculo jurídico e/ou trabalhista com a Companhia; a avaliação pelo Comitê do plano de sucessão do Beneficiário bem como o procedimento para treinamento de seu sucessor; e significado do período de sucessão do Beneficiário.

Assim, a nova redação dos itens supra modificados e inclusão dos itens 6.d.1, 6.d.2 e 6.d.3, passa a partir desta data a ser a seguinte, permanecendo inalterados os demais itens do Regulamento:

“

4.3. As Notificações de Exercício serão verificadas pelo Comitê da Companhia que é o responsável pela administração do Plano e, após, encaminhadas ao Conselho de Administração, que conferirá sua exatidão e conformidade com as normas do presente Regulamento, especialmente, mas não limitadamente aos limites previstos em 3.2 supra. Estando as Notificações de Exercício conformes, o Conselho de Administração deliberará, em sua próxima reunião, a emissão da quantidade de ações respectivas, respeitados os preceitos legais e os limites do capital autorizado da Companhia.

6.2. Se, a qualquer tempo da vigência do Plano, o Beneficiário:

.....

d) desligar-se da Companhia por aposentadoria ou invalidez permanente: **(i)** as Opções Não Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão, na data de seu desligamento, serão exercidas nos termos devidamente estabelecidos no Contrato de Adesão, mesmo após o encerramento do vínculo jurídico e/ou trabalhista com a Companhia; e **(ii)** as Opções Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão na data de seu desligamento permanecerão inalteradas, podendo ser exercidas normalmente nos termos do Contrato;

d.1) Em ambos os casos mencionados na letra “d” acima, o Comitê que administra o Plano de Stock Option, fica, desde já, autorizado para tomar todas as decisões e medidas cabíveis para implementar conforme descrito nos itens (i) e (ii) acima.

d.2) O Comitê deverá avaliar, de modo independente o trabalho prestado pelo Beneficiário, para sua sucessão de suas atividades na Companhia, a começar 12 (doze) meses antes da efetiva data de seu Desligamento. O Beneficiário deverá, indicar, no mínimo 6 (seis) meses antes de seu desligamento efetivo da Companhia, seu sucessor bem como deverá treiná-lo e prepará-lo devidamente para que assuma sua função. O sucessor deve demonstrar no Período de Sucessão e treinamento, estar apto para exercer as funções do cargo bem como responder positivamente a todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo; e

d.3) Para fins do presente REGULAMENTO, Período de Sucessão significa o tempo decorrido entre a data em que o Beneficiário demonstrar expressamente ao Comitê sua vontade de desligar-se da Companhia até o dia da formalização do seu desligamento.

”

5.4. O Diretor de Relações com Investidores comentou o andamento do Programa de adaptação as regras do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Os conselheiros aprovaram, ainda, por unanimidade a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos indispensáveis e a assinatura de todos os documentos e contratos necessários para que se tornem efetivas as deliberações da presente reunião e sua respectiva ata.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: (a.a.) Pedro Grendene Bartelle – Presidente e Renato Ochman – Secretário; Mailson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho e Walter Janssen Neto – todos membros do Conselho de Administração.
- 7. Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Farroupilha, 01 de agosto de 2019.

Pedro Grendene Bartelle
Presidente

Renato Ochman
Secretário

Visto: _____
Dr. Rafael Vieira Grazziotin
Advogado Inscrição OAB/RS nº 46.773
CPF/CIC nº 699.623.670-34